



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEDUC N° 92, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019**

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019;

- o disposto no Decreto Estadual nº 68.597, de 10 de junho de 2024 que autoriza a abertura de licitação para a concessão administrativa para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos.

- o disposto no ANEXO D – CADERNO DE TERRENOS do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2024 e o contrato nº 01/2025 para concessão administrativa para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos;

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

### Resolve:

**Artigo 1º** – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região de São José dos Campos a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, sob a matrícula de nº 163.510, de imóvel integrante do loteamento denominado Villa Adriana, no Município de São José dos Campos – SP.

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.